

legais e regulamentares, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.

Art. 5º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em exercício

Decreto Municipal nº 296/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 073, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar nº 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados para Comissão de Recebimento da Rede de Esgoto – ETE Poligonal Nova Esperança:

I. Rodrigo Pereira de Souza – Chefe da Divisão de Manutenção RCE/EEEB/ETE, Presidente

II. Jorginey Lima de Araújo – Engenheiro Sanitarista e Ambiental, membro

III. Hernandes Sales Guerra Junior – Engenheiro Civil, membro

IV. Bruna Campos de Araújo – Engenheira Eletricista, membro

V. Josefran Batista do Nascimento – Gerente de Esgoto, membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em exercício

Decreto Municipal nº 296/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 21/2026, cujo objeto é a contratação de solução de cibersegurança e gestão de rede com fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços, para solução de proteção e gerenciamento seguro da rede LAN/WLAN/WAN da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, para garantir a segurança da informação fim a fim e que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, tendo esta Secretaria como CONTRATANTE e a Empresa ALLTECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.547.011/0001-66, CONTRATADA com a seguinte composição:

I – ELITON DE SOUZA SILVA - Matrícula nº 716554/1 (Gestor Titular);

II - DYEGO SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 716247/1(Fiscal Titular);

III – MATEUS CAVALCANTE DOS SANTOS FILHO - Matrícula Nº 717927/1(Fiscal suplente);

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do

ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto nº 18 de 02 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
– SEINFRA

Portaria nº 57, de 02 de março de 2026

Reconhece o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025, valida os resultados apurados e autoriza o pagamento da Bonificação por Alcance de Resultados aos Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo, nos termos da Lei Complementar nº 263/2023 e do Decreto Municipal nº 3.223/2025.

O Secretário municipal de infraestrutura e obras do município de rio branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e Considerando o disposto na lei complementar nº 263, de 05 de dezembro de 2023, que instituiu a bonificação por alcance de resultados aos auditores fiscais de obras e urbanismo, de vigilância sanitária e de meio ambiente do município de rio branco;

Considerando o disposto no decreto municipal nº 3.223, de 26 de novembro de 2025, que regulamentou os critérios de fixação, apuração e aferição das metas fiscais para o exercício de 2025;

Considerando que o referido decreto estabeleceu metas quantitativas e qualitativas específicas para os auditores fiscais de obras e urbanismo, a serem apuradas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025;

Considerando o relatório final de apuração da bonificação por alcance de resultados – exercício 2025, elaborado pela diretoria de fiscalização urbanística, que demonstrou, de forma técnica, objetiva e documental, o cumprimento integral das metas fiscais previstas no art. 4º, inciso i, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do decreto municipal nº 3.223/2025;

Considerando que o referido relatório foi instruído com dados extraídos da plataforma eletrônica rbsei, planilhas de controle de processos e de produtividade fiscal, bem como demais documentos comprobatórios sob guarda da diretoria de fiscalização urbanística;

Considerando que a lei complementar nº 263/2023 condiciona o pagamento da bonificação por alcance de resultados ao atingimento das metas fixadas em decreto regulamentador;

Considerando a necessidade de formalização administrativa do reconhecimento do cumprimento das metas, como condição para a validação dos resultados e a adoção das providências financeiras cabíveis;

Resolve:

Art. 1º fica reconhecido e validado o cumprimento integral das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025 pelos auditores fiscais de obras e urbanismo, nos termos do decreto municipal nº 3.223, de 26 de novembro de 2025, conforme apurado no relatório final de apuração da bonificação por alcance de resultados – exercício 2025.

Art. 2º fica autorizado o pagamento da bonificação por alcance de resultados aos auditores fiscais de obras e urbanismo que atendam aos requisitos previstos na lei complementar nº 263, de 05 de dezembro de 2023, observado:

– o efetivo exercício no período apuratório;

– a proporcionalidade, quando aplicável;

– o valor máximo previsto no anexo único da lei complementar nº 263/2023;

– o caráter não remuneratório da bonificação, vedada sua incorporação aos

vencimentos ou proventos.

Art. 3º o pagamento da bonificação de que trata esta portaria será realizado no exercício de 2026, podendo ser efetuado em parcelas, conforme previsto no art. 3º da lei complementar nº 263/2023, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Art. 4º a secretaria municipal de infraestrutura e obras adotar as providências administrativas necessárias para a execução do disposto nesta portaria, inclusive quanto à instrução do processo de pagamento.

Art. 5º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – Seinfra
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 46, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, POR MEIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriela Lima de Matos, matrícula nº 716236, para exercer a função de Assessora Técnica, na Diretoria de Cuidado à Saúde da Comunidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.

Art. 2º A presente designação ensinará a percepção do Adicional de Coordenação de Área Técnica e Programas, na forma prevista no art. 12, inciso II, alínea "i", da Lei Complementar Municipal nº 140/2022, conforme a legislação vigente, enquanto o servidor permanecer no exercício das atividades mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 64, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004982/2025-47.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 17-02-2020 a 16-02-2025, à servidora JOELMA RIBEIRA DA SILVA, matrícula nº 712482/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 29-10-2025 e término em 26-01-2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 65, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005225/2025-82.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-08-2017 a 31-07-2022, à servidora GIGLIANE CAROLINE SUSSUARANA, matrícula nº 710643/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 28-10-2025 e término em 25-01-2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de outubro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 66, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006777/2025-82.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor LUIZ LUCAS DE SOUZA MELO, matrícula nº 717823/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020, com início em 27-11-2025 e término em 12-12-2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001470/2025-05.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, à servidora MARIZILDA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 710175/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 25-08-2025 e término em 22-11-2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 69, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001740/2025-87.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-01-2018 a 01-01-2023, à servidora DEVANILSA AGRIPINO DA SILVA, matrícula nº 709323/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 11-12-2025 e término em 10-03-2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.003899/2025-91.